



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	25
Extrato	25
Advertências / Notificações	26
Notificações	26
Terceiro Setor	28
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 2.070, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ***(Reajuste dos Valores Venais de IPTU para 2026)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 087, de 13 de dezembro de 2001, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam atualizados em 4,46%, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, os valores em vigor no exercício de 2025, referente aos valores venais dos imóveis urbanos constantes do Anexo Único deste decreto, que servirão de base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 3 de 28



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.070/2025

VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPTU - 2026

Z O N A	IMPOSTO PREDIAL URBANO						IMPOSTO	
	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO						TERRITORIAL	
	BOM		REGULAR		MODESTO		URBANO	
	VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
1ª	695,52	726,54	496,80	518,96	364,33	380,58	132,46	138,37
2ª	629,28	657,35	430,56	449,76	298,05	311,34	82,76	86,45
3ª	563,05	588,16	364,33	380,58	231,80	242,14	49,63	51,84
4ª	496,80	518,96	298,05	311,34	165,58	172,96	23,18	24,21

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 4 de 28



DECRETO Nº 2.071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. *(Dispõe sobre o reajuste dos valores relativos aos serviços da Construção Civil para 2026)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º. Os valores relativos aos serviços de Construção Civil vigentes em 2025, previstos no artigo 1º da Lei nº 095/2001, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, conforme discriminados na tabela abaixo.

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Valor por M ²
1 – Galpão Aberto (G.A.)	R\$ 48,99
2 – Galpão Fechado (G.F.)	R\$ 57,06
3 – Construção Comercial (S.C.)	R\$ 571,67
4 – Construção P. Mínimo (CPM) Até 70 M2	R\$ 191,70
5 – Construção P. Baixo (CPB) Até 100 M2	R\$ 380,85
6 – Construção P. Normal (CPN) Até 150 M2	R\$ 762,12
7 – Construção P. Alto (CPA) Acima de 150 M2	R\$ 952,55

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 5 de 28



DECRETO Nº 2.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. *(Dispõe sobre datas de vencimento e atualização dos valores do ISS anual e das taxas diversas para 2026)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. As datas de vencimento das parcelas do ISS anual e das Taxas abaixo discriminadas, constantes das Leis n.º 060, de 29 de outubro de 2003, n.º 098, de 28 de dezembro de 2001 e 095, de 14 de dezembro de 2005, passam a ser as seguintes:

I. I.S.S.

1ª parcela.....	15/04/2026
2ª parcela.....	15/05/2026
3ª parcela.....	15/06/2026
4ª parcela.....	15/07/2026
5ª parcela.....	17/08/2026
6ª parcela.....	15/09/2026
7ª parcela.....	15/10/2026
8ª parcela.....	16/11/2026

II. Taxas de “Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços”, de “Licença para Funcionamento em Horário Especial”, de “Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante”, e de “Licença para Publicidade”.....**31/03/2026.**

Artigo 2º. Os valores vigentes em 2025 referentes às taxas previstas no artigo 1º da Lei nº 098/2001, de acordo com o disposto no artigo 3º da mesma Lei, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, conforme consta da Tabela I, anexa a este Decreto.

Artigo 3º. Conforme consta da Tabela II, anexa a este Decreto, os valores dos serviços funerários vigentes em 2025 previstos na Lei nº 411/2014, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2026 até o advento da data de início da produção de efeitos das taxas de serviços funerários previstas no anexo único da Lei nº 1733/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 6 de 28



Artigo 4º. Os valores vigentes em 2025 referentes ao ISS anual previsto nos §§ 1º e 3º do Artigo 12 da Lei nº 060/2003, de acordo com o seu § 5º, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, conforme consta da Tabela IIII, anexa a este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 7 de 28



DECRETO Nº 2.072/2025

TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS QUE SEGUEM PREVISTASPELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

A. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE

<u>CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA DE ATIVIDADE</u>	
01.	Auto Escola (por carro Licenciado)	RS 76,34
02.	Companhias de Seguros, investimentos, financiamento, distribuidora de valores e similares.....	RS 953,99
03.	Casas Lotéricas.....	RS 572,40
04.	Depósito de Gás, inflamáveis, combustíveis explosivos e similares	RS 228,92
05.	Depósitos fechados (outros produtos).....	RS 114,51
06.	Empresas de Transportes(por veículo).....	RS 190,74
07.	Estabelecimentos de Crédito.....	RS 3.052,89
08.	Estacionamento de veículo.....	RS 572,40
09.	Hotéis e Motéis (por apartamento).....	RS 38,17
10.	Hotéis de quartos comuns (por quarto).....	RS 19,06
11.	Pensões similares (por quarto).....	RS 19,06
12.	Postos de Abastecimentos de Veículos.....	RS 1.908,06
13.	Profissionais liberais.....	RS 190,74
14.	Profissionais autônomos.....	RS 38,17
15.	Sociedades Civis Ltda.....	RS 152,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 8 de 28

2



16.	Estabelecimentos de produção, Industria e prestação de serviços: onde não há local de estabelecimento.....	RS 76,34
	Até 50m².....	RS 114,51
	acima de 50m² até 100m².....	RS 228,92
	acima de 100 até 250m².....	RS 381,62
	acima de 250m² até 400m².....	RS 572,40
	acima de 400m² até 600m².....	RS 953,99
	acima de 600m² até 1000m².....	RS 1.335,60
	acima de 1000m².....	RS 1.335,60 por m²
17.	Estabelecimentos comerciais em geral, não previstos nos itens anteriores: onde não há local de estabelecimentos.....	RS 114,51
	até 50 m².....	RS 190,74
	acima de 50m² até 150m².....	RS 381,62
	acima de 150m² até 350m².....	RS 572,40
	acima de 350m² até 600m².....	RS 953,99
	acima de 600m² até 1000m².....	RS 1.335,60
	acima de 1000m².....	RS 1.335,60 por m²

18. Diversões Públicas	DIA	MÊS	ANO
Bailes realizados em qualquer lugar, inclusive em escola de Brincadeira dançante.....	RS 190,76		
Máquinas de distribuição de brinde (por aparelho).....	RS 38,17	RS 95,41	RS 476,89
Bilhar, pebolim, jogos eletrônicos e assemelhados:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 9 de 28

3



-Quando colocados no interior de estabelecimentos exclusivamente para esse fim (por mesa ou aparelho).....			RS 76,34
-Quando localizados no interior de estabelecimentos comerciais (por mesa ou aparelho).....			RS 76,34
-Quando colocados em clubes recreativos sem fins lucrativos (por mesa ou aparelho).....			RS 76,34
Consertos, recitais, conferências espetáculos coreográficos e assemelhados, desde que com cobrança de ingressos.....	RS 34,48		
Cabarés, boates, “taxi-girls”, discotecas e assemelhados.....	RS 114,51	RS 228,92	RS 572,41
Bares restaurantes com dança, corridas de veículos (por veículo).....	RS 56,92	RS 228,92	RS 572,41
a)-Automóveis.....	RS 95,99		
b)- Motos.....	RS 56,92		
c)- Outros.....	RS 38,17		
Corridas de cavalo com vendas de “poules”.....	RS 190,76		
Espetáculos teatrais e circenses.....	RS 114,51		
Espetáculos pirotécnicos.....	RS 114,51		
Exposições de qualquer natureza, exceto as de caráter científico, artístico e cultural.....	RS 114,51		
Jogos de futebol entre equipes profissionais.....	RS 114,51	RS 381,57	RS 763,22
Jogos de boliche ou bocha (por campo ou pista).....			RS 114,51
Jogos de carteados lícitos.....			RS 763,22
Jogos de dominó, xadrez e damas.....			RS 190,76
Orquestras; conjuntos musicais.....			RS 114,51
Ringues de patinação.....	RS 38,17	RS 114,51	RS 457,93
Parques de diversões.....	RS 76,68		
Quermesse.....	RS 56,93		
Transportes coletivos (aéreos, terrestres e aquáticos), em forma de diversão.....	RS 76,35	RS 381,62	RS 763,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 10 de 28

4



Outros meios não previstos nesta lista.....	R\$ 76,35	R\$ 381,62	R\$ 763,22
Outros jogos permitidos não previstos nesta lista.....	R\$ 114,51	R\$ 457,93	R\$ 954,00

B. TAXA DE LICENÇA PAR FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:

Os estabelecimentos que durante o exercício, por antecipação do horário de abertura ou por prorrogação de horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal, recolherão a referida taxa à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença ou da taxa de fiscalização de funcionamento que incidiu sobre o estabelecimento no exercício.

Os estabelecimentos que na mesma forma funcionarem fora do horário normal, apenas em ocasiões especiais ou durante o período que compreende as festas de fim de ano, recolherão a referida taxa de licença de localização ou taxa de fiscalização de funcionamento que incidir sobre o estabelecimento no exercício.

C. TAXA DE LICENÇA PAR O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE:

1. Comércio Eventual	DIA	MÊS	ANO
a)- Alimentos preparados , doces, bebidas, salgados, tabacaria e assemelhados para serem expostos e vendidos em, veículos:			
- de tração animal	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 381,62
- em carros utilitários.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 457,81
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 381,62	R\$ 763,22
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 5,70	R\$ 22,86	R\$ 76,35
b)- Produtos Alimentícios não preparados: peixes, carnes, frios, ovos, verduras, frutas, legumes, inclusive também mudas de árvores frutíferas e ornamentais para serem transportadas e negociadas em veículos:			
- de tração animal	R\$ 19,04	R\$ 76,35	R\$ 381,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVON VANILICHISIN - FONE PARQ. 1/61 3410.0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 11 de 28

5



- em carros utilitários.....	R\$ 37,05	R\$ 152,60	R\$ 457,93
- em caminhões.....	R\$ 76,12	R\$ 381,62	R\$ 763,22
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 76,12	R\$ 381,62	R\$ 763,22
c)- Artigos diversos, de couro, bazar, roupas feitas tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louças, Brinquedos, perfumes, ornamentais e artesanatos em geral, expostos e /ou vendidos:			
- sem utilização de veículos.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	
- em veículos, mesas e barracas.....	R\$ 76,35	R\$ 305,28	
2. Comércio Ambulante	DIA	MÊS	ANO
a)- Gêneros de produtos alimentícios preparados, bebidas (com exceção de aguardente), pão, bolo, doce, salgado, cachorro quente, sanduíche e outros transportados através de:			
- sem a utilização de veículo.....	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 152,60
- em veículos de tração animal.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 228,92
- em veículos utilitários motorizados.....	R\$ 76,12	R\$ 152,60	R\$ 381,60
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 305,28	R\$ 763,22
b) - Gêneros de produtos alimentícios não preparados, peixes, ovos, frutas, verduras, legumes frios, inclui-se também mudas de árvores frutíferas e ornamentais e assemelhados:			
- estão sujeitos a mesma forma de tributação, as mesmas alíquotas, constantes na alínea "a" acima;			
- artigos diversos: de couro, bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, brinquedos, enxovais, bijuterias, artesanatos, alumínio, louças, perfumes, utensílios domésticos e assemelhados, para serem transportados e vendidos através de:			
- sem utilização de veículo.....	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 152,60
- em veículos de tração animal.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 228,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 12 de 28

6



- em veículos automotor, automóveis e utilitários.....	R\$ 76,35	R\$ 228,92	R\$ 572,40
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 381,60	R\$ 954,03

Observação: O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se do alto falante para vender seus produtos, além da Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, recolherão um adicional de 50% (cinquenta por cento daquele valor), relativamente à Taxa de Publicidade.

Mesmo quando expressamente autorizado a utilização do auto falante ao comerciante ambulante pela Prefeitura Municipal, este não poderá

- a) Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, fórum, Pronto Socorro;
- b) Antes de 10 (dez) horas e depois das 18(dezoito) horas; de Segunda à Sábado;
- c) Reproduzindo Música , programa de rádio, etc;
- d) Fica proibida a Propaganda realizada com alto –falante, tambores, buzinas, cornetas e similares aos domingos e feriados.

D. TAXA DE PUBLICIDADE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
	ANÚNCIOS:	
01.	Sob forma de cartaz (cada um por ano).....	R\$ 76,35
02.	Sob forma de faixas colocadas nas ruas, praças em frente a estabelecimentos diversos (por metro quadrado).....	R\$ 76,35
03.	Letreiros, cartazes, faixas ou assemelhados em veículos.....	R\$ 19,06
04.	Panfletos (por milheiro).....	R\$ 22,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO YANNUCHI SIN - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 13 de 28

7



05.	Cartazes, letreiros, anúncio, etc, colocados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços.....	R\$ 19,06		
06.	Projetados em tela de cinema, letreiros;.....	R\$ 22,86		
07.	Pintados nas paredes, muros, andaimes, tapumes, telhados, campos de futebol, etc (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 38,20		
08.	Pintado nas paredes, muros ou qualquer outras partes das dependências do próprio estabelecimento (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 152,60		
09.	Tabuletas, placas, mostruários, exposições, painéis, luminosos ou não, colocados em qualquer lugar dentro dos limites da área do Município (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 57,17		
PROPAGANDAS:		DIA	MÊS	ANO
10.	Oral, através de utilização de animais, se através de propagandistas, sem instrumento ou aparelho eletrônico de amplificação sonora :	R\$ 22,86		R\$ 572,41
11.	Através de utilização de alto falante ou Qualquer outro meio eletrônico de amplificação sonora:	R\$ 38,17	R\$ 282,03	R\$ 163,68

E. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Construção e aprovação de projetos:	
	a)- prédios térreos:	
	- até 20,00 m ²	R\$ 7,58
	- de 21 à 40,00 m ²	R\$ 15,22
	- de 41 à 70,00 m ²	R\$ 22,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. INO YANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 14 de 28

8



	- de 71 à 200 m².....	RS 0,52
	- de 200,00 m² em diante	RS 0,92
	b) – Para prédios com subsolo ou com mais de um pavimento, aplica-se tanto para o subsolo, como para os demais pavimentos, as mesmas taxas da alínea “a”	
02.	Reformas e ampliação de prédios, inclusive aprovação de projetos: cobrar-se-á igual aos valores estabelecidos nos itens 01 da alínea “a” e “b”	
03.	Pequenos serviços em prédios, existentes sem, a alteração de área:	
04.	Construção de marquises e toldos de estrutura fixa:	
	a) marquises.....	RS 38,17
	b) toldos.....	RS 22,86
05.	Construção de andaimes ou tapumes no alinhamento das ruas, por metro linear	RS 2,68
06.	Demolição de Prédios: - em qualquer zona por metro quadrado de demolição.....	RS 1,15
07.	Alinhamento de Terreno:	
	a) em ruas com guias, por metro linear de testada	RS 2,68
	b) em ruas sem guias, por metro linear de testada.....	RS 3,83
08.	Rebaixamento de Guias para estrada de veículos: (quando o serviço for efetuado pelo Município, além da taxa acima, cobrar-se-á o custo da obra	RS 22,86
09.	Depósito de materiais de construção nas vias públicas: - por metro quadrado, por mês ou fração.....	RS 114,51
10.	Substituição de Projetos Aprovados: igual item 01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. INO VANNUCHI SINI - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 15 de 28

9



11.	Alvará para construção reforma ou ampliação de prédios: bem como para pequenos serviços em prédios existentes: por prédio.....	R\$ 56,92
12.	Alvará anual de licença para funcionamento de elevadores ou escadas rolantes	R\$ 114,51
13.	Aprovação de Anúncios, placas e luminosos.....	R\$ 76,35

E. TAXAS E LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS: DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Plantas ou Projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros, ou subdivisões de terrenos, por metro quadrado loteado, independentemente, da zona da cidade em que se localiza..... Observação: A área a ser considerada será: área útil do projeto, ou seja, a área total de lotes. Ficam excluídas as áreas destinadas à cobertura de vias públicas, as áreas de lazer e as áreas institucionais.	R\$ 0.26
02.	Substituição ou modificação de plantas ou projetos aprovados.....	R\$ 0.26

G. OUTORGA DE HABITE-SE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Expedição de habite-se de prédios novos, reforma ou ampliados: - por prédio.....	R\$ 38,20

H. TAXA DE EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO YANNUCHI SINI - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 16 de 28

10



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Protocolos de Requerimentos, petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades.....	ISENTO
02.	Inscrições de qualquer natureza.....	R\$ 38,20
03.	Baixa ou alteração, lançamento ou registros.....	R\$ 38,20
04.	Emissões de 02 (segundas) vias:	
	a)- de alvarás, cartões de inscrições, ou declarações para inscrição de contribuintes do cadastro mobiliários fiscal.....	R\$ 19,06
	b)- avisos recibos, taxas de consumo de água e esgotos.....	R\$ 5,70
	c)- de carnês de serviços de pavimentação asfáltica e ou trabalhos preparatórios.....	R\$ 38,20
	d)- de avisos recibos de IPTU e TLP.....	R\$ 19,06
	e)- de avisos recibos de taxas de fiscalização de funcionamento e do ISSQN.....	R\$ 19,06
	f)- de outros não especificados.....	R\$ 19,06
05.	Certidões :	
	a)- de tributos municipais:	
	I. relativa a um imóvel.....	R\$ 19,06
	II. de mais de um imóvel, por imóvel excedente.....	R\$ 5,70
	III. relativa a exercício de atividades comerciais, industriais ou prestação de serviços.....	R\$ 19,06
	b)- relativa à cópia de documentos, por documento, além de expediente de certidão.....	R\$ 30,59
	c)- relativa à averbação de prédio, rua, emplacamento.....	R\$ 19,06
	d)- atestado de qualquer espécie.....	R\$ 19,06
	e)- relativa a termos de responsabilidade e outros assuntos não especificados nesta tabela.....	R\$ 19,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 17 de 28

11



	f)- fotocópias de documentos, tamanho ofício, por unidade.....	R\$ 1,15
06.	Buscas de assentamentos em livros, arquivos e fichários:	
	- por ano de fração.....	R\$ 19,06
07.	Fornecimento de plantas da cidade ou do Município.....	R\$ 382,89

I. TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas e tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como, depósito de bens ou mercadorias para fins comerciais:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,68
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,68
	c)- por ano e por m ²	R\$ 56,92
02.	Espaço ocupado nas feiras, por mercadoria, sem a utilização de qualquer móvel, veículo ou instalação:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,68
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,68
	c)- por ano e por m ²	R\$ 56,92
03.	Espaço ocupado por circo e parque de diversões: por semana, ou fração por m ²	R\$ 2,68
04.	Espaço ocupado para estabelecimento eventual de veículos:	
	- por veículo e por dia.....	R\$ 5,70

J. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 18 de 28

12



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Vistoria de estabelecimentos e ou veículos:	
	a)- vistoria anual em cinemas, clubes recreativos e esportivos, estabelecimentos destinados a diversões públicas.....	R\$ 22,86
	b)- vistorias em circos e parques de diversões.....	R\$ 22,86
	c)- vistoria anual em estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.....	R\$ 26,72
02.	Emplacamentos de prédios ou Terrenos: - emplacação ou numeração de prédio ou terreno, por imóvel, além de indenização ao Município de custo das placas, quando por este fornecidas.....	R\$ 19,71
03.	Apreensão de bens móveis, semoventes e de mercadorias abandonadas ou em situação irregular, nas vias e logradouros públicos, por unidade.....	R\$ 30,52
04.	Armazenagem por dia ou fração:	
	a)- veículo de propulsão humana.....	R\$ 5,70
	b)- veículo motorizado, por unidade	R\$ 11,47
	c)- animal cavalariço, muar, bovino, ou de parte equivalente, por cabeça, além de indenização ao Município do custo de alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 11,47
	d)- de animal caprino, ovino, suíno ou outra espécie de pequeno porte, por cabeça, além da indenização ao Município do custo da alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 5,70
	e)- mercadorias ou objetos de Qualquer espécie:	
	I. com até 10 KG.....	R\$ 5,70
II. com mais de 10 KG de peso, por KG excedente.....	R\$ 2,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 19 de 28

13



TABELA II (DECRETO Nº 2.072/2025)

SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

(Lei n.º 411/2014 de 13 de Novembro de 2014)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Projetos e Túmulos:	
	a)- túmulos de alvenaria, revestidos de cimento, cerâmica, azulejos, ladrilhos, ou semelhantes.....	R\$ 139,57
	b)- túmulos de mármore, granito, alabastro ou material semelhante.....	R\$ 139,57
	c)- capelas ou obras semelhantes.....	R\$ 139,57
02.	Inumação:	
	a)- em sepulturas gerais – indigentes:	
	I. Adultos (prazo de cinco anos).....	ISENTO
	II. Infantis (prazo de 03 anos).....	ISENTO
	b)- em sepulturas gerais:	
	I. Adultos (prazo de 05 anos).....	R\$ 139,57
	II. Infantes (prazo de 05 anos).....	R\$ 139,57
	c)- em sepulturas perpétuas: Adultos e Infantes.....	R\$ 139,57
d)- de restos mortais (ossadas ou cinzas).....	R\$ 139,57	
03.	Exumação ou remoção de restos mortais.....	R\$ 139,57
04.	Concessão de sepultura perpétua (Adultos e Infantes):	
	a)- terreno baldio.....	R\$ 854,83
	b)- terreno com carneiro construídos: .o valor do terreno baldio, mas o valor estipulado no item 05.	
05.	Carneiro.....	R\$ 1.413,11
06	Transferência de titularidade de concessão perpétua de jazigo	R\$ 139,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 20 de 28

14

TABELA III (DECRETO Nº 2.072/2025)

CÓDIGO	ISS ANUAL	VALOR PARA 2026
01.	Médicos, Inclusive Análises Clínicas	R\$ 953,06
02.	Enfermeiros, Obstetras, Ortopedicos, Fonoaudiólogos, Pro Téticos	R\$ 953,06
03.	Médicos Veterinários	R\$ 794,21
04.	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicuros, Pedicuros, Tratamento de Pele, Depilação	R\$ 317,68
05.	Contabilidade, Auditoria, Guarda-Livros, Técnicos em Contabilidade	R\$ 794,21
06.	Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas	R\$ 476,50
07.	Traduções e Interpretações, Avaliação de Bens	R\$ 571,81
08.	Datilografia	R\$ 794,21
09.	Estenografia, Expediente, Secretária em Geral	R\$ 794,21
10.	Projetos, Calculos, Desenhos Técnicos em Qualquer Natureza	R\$ 475,45
11.	Paisagismo, Jardinagem e Decoração	R\$ 635,37
12.	Jardineiro	R\$ 635,37
13.	Professor	R\$ 635,37
14.	Agente de Seguros, Corretor	R\$ 476,50
15.	Despachante, Engenheiro, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomos, Assistentes Sociais	R\$ 635,37
16.	Ag. Propr. Industrial, Artística, Literária, Leilão	R\$ 476,50
17.	Vendedor de Bilhetes de Loteria, Tinturaria e Lavanderia	R\$ 317,68
18.	Alfaiate, Costureiro, Motorista	R\$ 381,24
19.	Taxidermista	R\$ 476,50
20.	Dentista	R\$ 953,06
22.	Advogado, Economista	R\$ 635,47
23.	Psicólogo	R\$ 953,06
24.	Tintureiro, Lavadeira	R\$ 381,24
25.	Imposto Sobre Serviço Anual Uniprofissional - Advogado (item 17.13 da Lista de Serviços)	R\$ 708,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 21 de 28

15

26.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Dentista (item 4.12 da Lista de	R\$ 885,74
27.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico (item 4.01 da Lista de Serviços)	R\$ 1.476,21
28.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Psicalistas (item 4.15 da Lista de	R\$ 885,74
29.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico Veterinário (item 5.01 da Lista	R\$ 885,74
30.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Engenheiro (item 7.01 da Lista de	R\$ 885,74



SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 22 de 28



DECRETO N.º 2.073 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. *(Estipula prazos de vencimentos das parcelas de IPTU/2026)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 087/2001, de 13 de dezembro de 2001, **DECRETA:**

Artigo 1º. No exercício de 2026, as datas de vencimentos das parcelas do IPTU são as constantes no Anexo Único, o qual é parte deste decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 23 de 28



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2.073/2025

VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU DE 2026

PARCELA	ÚNICA OU 1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
MÊS ZONA	MAR DIA	ABR DIA	MAI DIA	JUN DIA	JUL DIA	AGO DIA	SET DIA	OUT DIA	NOV DIA	DEZ DIA
1ª Zona	16	15	15	15	15	14	15	15	16	15
2ª Zona	16	15	15	15	15	14	15	15	16	15
3ª Zona	16	15	15	15	15	14	15	15	16	15
4ª Zona	16	15	15	15	15	14	15	15	16	15

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 24 de 28



DECRETO Nº 2.074, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e decreta ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. No dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), o horário de expediente nas repartições públicas municipais será somente no período da manhã até às 12h00min.

§ 1º. O horário de início do expediente no dia 31 de dezembro de 2025 será aquele já estabelecido em cada repartição pública municipal.

§ 2º. No dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), o expediente no paço municipal, no período da manhã, será exclusivamente para trabalho interno e não haverá atendimento ao público.

Artigo 2º. Fica decretado facultativo o ponto dos servidores das repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Artigo 3º. Não estão incluídas neste decreto as repartições públicas municipais que, por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem-estar da população.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 25 de 28

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO APRENDIZ AO MERCADO DE TRABALHO E A SUA FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE ART. 7º, INCISO XXXIII, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20, DE 15/12/98, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV, E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, TÍTULO III, CAPÍTULO IV, SEÇÃO IV, ENTENDIDA A APRENDIZAGEM COMO ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL METÓDICA, COMPATÍVEL COM O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MORAL E PSICOLÓGICO DO ADOLESCENTE/JOVEM.

CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$1.114.587,60 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

ESTE EXTRATO ESTÁ DE ACORDO COM O 1.º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO, ONDE FOI CORRIGIDO O NÚMERO DO CONTRATO E O PRAZO DE VIGÊNCIA.

1º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 104/2025 - CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação do Contrato nº 104/2025, cujo objeto é a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho, firmado em 04 de dezembro de 2025, especificamente para:

- Corrigir o número do contrato original;
- Corrigir a redação da Cláusula Décima Primeira - Da Vigência (subcláusula 11.1).

mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: DISPENSA N.º 005/2025 - ASSINATURA: 18/12/2025.

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0188/2022 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A- OBJETO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (doze) meses, a partir do

seu vencimento, ou seja, até 21/12/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 195/2022 - ASSINATURA: 19/12/2025.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0106/2021 - CONTRATADA: MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA - OBJETO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) MÊS A PARTIR DO SEU VENCIMENTO, ou seja, até 18/01/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2021 - ASSINATURA: 18/12/2025.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 307/2020 - CONTRATADA: CRAMOSEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA - OBJETO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, a partir do seu vencimento, ou seja, até 21/03/2026, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2020 - ASSINATURA: 22/12/2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 26 de 28

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 961/2025

PROPRIETÁRIO: GLAUCIA CRISTINA TAVARES DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA GOIAS [REDACTED], VILA MARTUS

CEP: 14600-294

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.32. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE AGNELO TAVARES 340 (JARDIM MORUMBI, Q.24 L.13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já esteja limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de dezembro de 2025

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 27 de 28



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 962/2025

PROPRIETÁRIO: LOLLI & FERRARI IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ATILIO VENDRAME [REDACTED], CENTRO (SALA 2)
CEP: 13830-000, SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16.02. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OTACILIO DE SOUZA 681 (RESIDENCIAL MORADA DO SOL, Q.B L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Favor desconsiderar esta notificação caso o terreno já esteja limpo e, nesse caso, enviar foto com data para o e-mail informado acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de dezembro de 2025

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1975

Página 28 de 28

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APASFA, Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Saúde de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 05.436.547/0001-58, sendo representada neste ato por sua Presidente Samella de Oliveira Silva, portador do RG 55.909.429-2, CPF 448.382.868-13, por meio da formalização de Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 104.000,00 - RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração por conta da dotação orçamentária: 02.09.01 Meio Ambiente 18.542.0010.2029.0000 Manutenção do Hospital Veterinário/Canil/Castramóvel, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 110.000, Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 268.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a INEXIGIBILIDADE em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal Saúde, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a APASFA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3371/2025, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 29 de dezembro de 2025.

.....